



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012

LEI Nº 573/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta parágrafo a dispositivo do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01/2013, de 26 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 262 -.....”

“**PARAGRAFO ÚNICO** – Todo e qualquer tributo, que corresponda a impostos, taxas e contribuição de melhorias decorrentes de obras públicas terá um aumento no valor de 18% (dezoito por cento) a título de tributação, incidindo inclusive, sobre todos os serviços descritos no anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 13 de Março de 2017.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012

LEI Nº 573/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta parágrafo a dispositivo do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01/2013, de 26 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 262 -.....”

“PARAGRAFO ÚNICO – Todo e qualquer tributo, que corresponda a impostos, taxas e contribuição de melhorias decorrentes de obras públicas terá um aumento no valor de 18% (dezoito por cento) a título de tributação, incidindo inclusive, sobre todos os serviços descritos no anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 13 de Março de 2017.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal